



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO nº 2023

(Da Sr^a Ana Paula Lima)

Apresentação: 11/08/2023 16:33:36.120 - CSAUDI

REQ n.198/2023

Requer a realização de Audiência Pública, para debater a dificuldade do acesso das mulheres à laqueadura em razão da inexistência de hospital habilitado para a realização do procedimento.

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados,
REQUEIRO a Vossa Excelênci a realização de Audiência Pública nesta douta Comissão de Saúde, para debater a dificuldade do acesso das mulheres à laqueadura, em razão da inexistência de hospitais habilitados para a realização do procedimento em Municípios do Estado de Santa Catarina, com os seguintes convidados:

1. Dr^a.Anne Teive Auras, representante da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, Coordenadora do Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres(NUDEM);
2. Representante do Hospital Marieta Konder Bornhausen de Itajaí/SC;
3. Representante do Ministério da Saúde;
4. Luciane da Silva D'Ávila, Presidenta da Associação Brasileira de Enfermeiros Obstetras, Neonatais e Obstetrizes do Estado de Santa Catarina-ABENFO/SC;
5. Representante do Conselho Estadual de Direitos das Mulheres de Santa Catarina;
6. Dr^a. Sônia Maria Mazetto Moroso Terres, Juíza de Direito, Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ana Paula Lima
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD236507638000>



* CD236507638000 *

JUSTIFICAÇÃO

Nobres Pares. Relatamos aqui a situação de municípios catarinenses nos quais o acesso das mulheres à laqueadura vem sendo dificultado ou obstaculizado em razão da inexistência de hospital habilitado para a realização do procedimento.

De acordo com a legislação brasileira (Lei n. 9.263/96), o planejamento familiar é direito de todo cidadão e envolve o conjunto de ações de regulação de fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal. Essas ações são desenvolvidas por todos os níveis do Sistema Único de Saúde, dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde, abrangendo a assistência à concepção e à contracepção, o atendimento pré-natal, a assistência ao parto, o controle das infecções sexualmente transmissíveis e a prevenção dos cânceres cérvico-uterino, de mama, de próstata e de pênis.

Para o exercício do direito ao planejamento familiar, devem ser oferecidos todos os métodos e técnicas de concepção e contracepção cientificamente aceitos e que não coloquem em risco a vida e a saúde das pessoas, garantida a liberdade de opção. A opção pelo método de contracepção mais adequado à paciente deve ocorrer, sempre, mediante avaliação e acompanhamento clínico e com informações sobre os seus riscos, vantagens, desvantagens e eficácia.

Assim, é papel da Atenção Primária à Saúde (APS) orientar sobre todos os métodos contracepcionais disponíveis no SUS, ponderando as vantagens e desvantagens de cada um, exercendo a decisão compartilhada com as usuárias, considerando seu quadro clínico e a realidade de cada uma. Inicialmente, devem ser abordados e apresentados às usuárias os métodos contraceptivos não cirúrgicos e reversíveis, como o DIU, o implante subdérmico ou a pílula.

Para a opção pela esterilização cirúrgica (laqueadura ou vasectomia), por serem métodos definitivos, a legislação prevê uma série de requisitos que precisam ser observados - os quais foram recentemente atualizados com a edição da Lei n. 14.443/22.



* C D 2 3 6 5 0 7 6 3 8 0 0 0 *

Contudo, se a mulher preenche os requisitos legais para a laqueadura, seu quadro clínico é favorável e ela foi previamente orientada sobre a eficácia dos métodos reversíveis, ela tem direito a realizar a esterilização cirúrgica. Trata-se de conseqüário lógico do direito de toda cidadã ao planejamento reprodutivo.

Ocorre que, em alguns municípios catarinenses e brasileiros, o acesso a esse direito tem sido bastante dificultado(e, por vezes, inviabilizado) em razão da inexistência de hospital ou maternidade habilitada para a realização do procedimento.

A inexistência do serviço acaba levando ao ajuizamento de ações em favor de mulheres que buscam a Defensoria Pública Catarinense para fazer valer o seu direito à esterilização cirúrgica. Em Brusque/SC, por exemplo, nenhuma das duas maternidades estão habilitadas para a realização da laqueadura, tendo a Secretaria Municipal de Saúde expressamente informado que ambos os hospitais “são católicos”(Ofício n. 108/2023, enviado ao NUDEM/Defensoria Pública, em 11 de abril de 2023).

As mulheres interessadas no procedimento são encaminhadas ao hospital do Município de Penha/SC. Ocorre que, com o advento da Lei n. 14.443/2022 (que, dentre outras mudanças promovidas na Lei do Planejamento Reprodutivo, viabilizou a realização da laqueadura durante o parto), surgiu um problema antes inexistente: “os hospitais que realizam partos em Brusque não são habilitados para vasectomia e laqueadura e o Hospital de Penha não tem maternidade”. Deste modo, a mulher não pode realizar a laqueadura durante o parto em Brusque/SC, tampouco em Penha/SC.

Assim, o que se antecipa são situações em que mulheres que preenchem os requisitos para realizar a laqueadura durante o parto, conforme expressa autorização legal, acabem não conseguindo exercer esse direito, porque não há maternidade habilitada para a realização do procedimento em sua região. Ou, ainda, precisando se deslocar por longas distâncias para chegar até a maternidade habilitada mais próxima, na fase final de gestação.

Muito embora os hospitais filantrópicos e religiosos da cidade não busquem a habilitação para realização da laqueadura, há informações no sentido de que esse procedimento é realizado pelos mesmos hospitais quando o atendimento é **particular** (e não via SUS).



* C D 2 3 6 5 0 7 6 3 8 0 0 *

Essa parece ser uma realidade também no Município de Itajaí. Por exemplo, em Itajaí, o Hospital Marieta Konder Bornhausen não realiza o procedimento de laqueadura através do Sistema Único de Saúde, não estando formalmente habilitado para tanto. Contudo, há informações no sentido de que o motivo pelo qual a unidade não solicita sua habilitação é, também, a “crença religiosa da entidade administradora”.

Essa “relevante lacuna na prestação do serviço público de saúde”, gera uma crescente demanda por ações judiciais que viabilizem a garantia de acesso à laqueadura. Foram 23 demandas ajuizadas pela Defensoria Pública de Itajaí em 2021, 26 ações em 2022 e em 2023, até a data de 06/07/2023, já foram ajuizadas 39 demandas, segundo fontes da Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina.

Assim, o que se percebe é que o acesso das mulheres catarinenses, e provavelmente em vários outros municípios brasileiros à esterilização cirúrgica (mesmo quando se enquadram nos requisitos legais) é dificultado pela existência de vazios assistenciais, é dizer, pela inexistência de hospitais habilitados para a realização do procedimento em suas cidades.

Diante dos fatos narrados acima, entendemos que é de grande importância que esta Douta Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados realize o mais rápido possível uma Audiência Pública, visando debater o tema e buscar soluções.

Esses fatos ocorridos nos Municípios do Estado de Santa Catarina, provavelmente também devem estar acontecendo em outros pelo Brasil.

Nesses termos, Senhor Presidente, solicitamos o apoio dos Nobres Membros pela aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, de 06 de 2023.

Ana Paula Lima

Deputada Federal PT/SC

Vice-Líder do Governo na CD

